



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2016	Processo Nº 36
--	---------------------------

FÁBIO MAYER BARASUOL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna publico para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na Modalidade **Pregão Presencial**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo abaixo especificado, tipo **menor preço por item**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local, data e horário a seguir determinados:

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro **MAURO MARCELO DA SILVA**, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 187/2016.

Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado RS sito Av. Cinco Irmãos Nº 1130, dia 18/05/2016	Horário: 14:00h
--	----------------------------

O presente Processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de empresas enquadradas como ME e EPP, conforme o Artigo 48, I, da lei complementar 123/2006.

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme Art 47 da LC 123/2006.

1. DO OBJETO:

1.1- O PRESENTE EDITAL VISA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E BUEIROS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO/RS.

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	200,00	Un	238,00	TUBO DE CONCRETO 100 DN 1000 MM COM 1000 MM JUNTA MACHO E FEMEA CLASSE CA (COM FERRAGEM).



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

2	30,00	Un	950,00	TUBO DE CONCRETO 200 DN 2000 MM 1000 MM JUNTA MACHO E FEMEA CLASSE CA (COM FERRAGEM).
3	400,00	Un	38,50	TUBO DE CONCRETO 40 DN 400 MM 1000 MM JUNTA MACHO E FEMEA.
4	400,00	Un	75,00	TUBO DE CONCRETO 60 DN 600 MM COM 1000 JUNTA MACHO E FEMEA.
5	400,00	Un	155,00	TUBO DE CONCRETO 80 DN 800 MM COM 1000 MM JUNTA MACHO E FEMEA CLASSE CA (COM FERRAGEM).

1.2- O objeto do presente Edital visa à aquisição de tubos de concreto para a secretaria Municipal de Obras, conforme itens supracitados.

1.3- A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições

1.4- As quantidades especificadas acima são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.5- O presente Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, obedecidas às estipulações contidas no presente Edital e no Termo de Registro de Preços.

1.6-As quantidades dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento, e o prazo de entrega para tais itens será de no **máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços correspondente a **01 (um) ano** contado da data de publicação da ata final.

1.7- FICA FIXADO COMO PREÇO MÁXIMO PARA O OBJETO, O VALOR DESCRITO EM CADA ITEM FICANDO DESDE JÁ O MUNICÍPIO DESOBRIGADO DE CONTRATAR SE O VENCEDOR COTAR PREÇOS SUPERIORES A ESTES.

1.8 – A empresa vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

1.9 – A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem cobrança de frete e/ou taxas, ou seja, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, **sendo que os**



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

itens deverão ser entregues e descarregados no Almojarifado Central, cito à Avenida cinco Irmão nº1130, centro de Boa Vista do Cadeado/RS, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00.

1.10 – A empresa vencedora deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

1.11 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.

2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

Para fins de CREDENCIAMENTO neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os documentos a seguir:

a)se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b)se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida POR AUTENTICIDADE, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; e

b.2) termo de credenciamento, (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c)se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);
- e) certidão da junta comercial, ou declaração atualizada firmada por contador, comprovando a situação jurídica, a fim da empresa se enquadrar a Lei Complementar 123/2006.
- d) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II.
- f) Apresentar cópia do documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar), autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar o credenciamento, a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **nº 1, nº 2 e nº3**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS
Processo Licitatório Nº 36/2016
Edital de Pregão Nº 10 SRP 5/2016
Envelope nº 1 – CREDENCIAMENTO
Nome do Proponente:**

**À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS
Processo Licitatório Nº 36/2016
Edital de Pregão Nº 10 SRP 5/2016
Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO
Nome do Proponente:**

**À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS
Processo Licitatório Nº 36/2016
Edital de Pregão Nº 10 SRP 5/2016
Envelope nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:**



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes, sendo envelope nº01 - **CRENCIAMENTO**, envelope nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇO** - e nº 03 – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

Para fins de PROPOSTA neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a proposta como segue:

5.1 - A proposta, deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme o **MODELO DE PROPOSTA PADRÃO- ANEXO I** deste edital.

a) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

b) A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

c) Os preços das propostas incluem todos os custos e despesas, como os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

d) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

e) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos sejam omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

f) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

5.3 – A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das três melhores propostas oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, conforme o sistema.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) forem apresentadas com valores acima dos fixados como valor Máximo na tabela de itens do objeto da licitação.
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

I – inserção na proposta que tenha por objetivo modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

6.15 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E COMPRAS do Município de Boa Vista do Cadeado RS, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 03, os documentos de habilitação a seguir.

a) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais);

c) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação;

d) - a Seguridade Social (CND/INSS - Certidão Negativa de Débitos);

e) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)

f) a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

g) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

i) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS ou CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

OBS: O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, poderá ser inutilizado o envelope.

Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor da Prefeitura de Boa Vista do Cadeado, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

7.1 HABILITAÇÃO CONDICIONADA

I – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, **a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.**

II – Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa **terá o prazo de 05(cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III – A prorrogação do prazo por mais dois dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.

7.2. O benefício de que trata o item 7.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, **da apresentação de todos os documentos no envelope nº 3, ainda que apresentem alguma restrição.**



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pela autoridade superior, o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco)



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo para **ENTREGA** dos itens será de até **10 (dez) dias**, a contar da emissão da AF- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pelo Departamento de Licitações e Compras.

10.4 O termo inicial da vigência contará a partir da assinatura da Ata do registro de Preços e findando em 12 meses.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. A empresa licitante vencedora deverá estar disponível à entrega do objeto licitado na forma, quantidade, marca, qualidade, em **10 DIAS**, Conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Logística e Obras.

11.1.1. O prazo a que se refere o item 11.1 iniciar-se-á após o recebimento da Autorização de Fornecimento ENVIADA VIA E – MAIL pelo Departamento de Licitações e Compras.

11.2 Verificada a desconformidade de algum serviço a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da fatura mensal (nota Fiscal) aprovada pelo servidor responsável pelo Recebimento dos itens, de acordo com a Autorização de Fornecimento;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

12.2 serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria;

12.3- As despesas públicas decorrentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01.2.059.3.3.90.30.54.00.00.00 (1046/2016)

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12 % sobre o valor atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital ou sobre procedimentos, entrar em contato com o Pregoeiro **Mauro Marcelo** ou com a **Pregoeira Substituta Katieli DalaCosta** pelo tel.(55) 3643-1027 Ramal 228 ou pelo email compras201330@gmail.com

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município de Boa Vista do Cadeado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da **ampliação da disputa**, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

15. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Modelo de proposta padrão;

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento as condições de habilitação e de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

ANEXO III - Modelo de credenciamento;

ANEXO IV- Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

ANEXO V- Termo Referencia

ANEXO VI – Ata do Registro de Preço

15.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cruz Alta RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Cadeado/RS, 29 de Abril de 2016.

Fabio Mayer Barasuol
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Procurador Jurídico.

____/____/2016.

Rodrigo Mastella S. da Silva
OAB/RS 83.693



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I

ANEXO I - MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA - EDITAL 10/2016

**PREGAO PRESENCIAL N.º 10 SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 5/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2016.**

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Obras.

Ao Departamento de Licitações e Compras

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ INCR. EST.: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: RS.

TELEFONE DE CONTATO: _____ - _____ - _____ e-mail: _____

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Pela presente, encaminhamos ao Município de Boa Vista do Cadeado RS, proposta referente a licitação em epígrafe, que tem por objeto o **FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO**, conforme os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01				
02				
03				
04				
05				

Valor Total da Proposta: R\$ _____

Declaramos que a cotação destes produtos incluem toda e qualquer despesa, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre o fornecimento, ou ainda despesas com transporte ou terceiros, levando-se em consideração a entrega destes produtos na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado- RS, conforme a solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Logística e Obras.

_____ - RS, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Licitante Proponente

Carimbo com o nº do CNPJ:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 SRP 5/2016

**Ao Pregoeiro do Município
De Boa Vista do Cadeado - RS**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que..... (nome da licitante),
CNPJ nº....., cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Boa Vista do Cadeado/RS,

Pregão Presencial nº 10 SRP - Sistema de Registro de Preço nº 5/2016.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

....., DE DE 2016.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 SRP 5/2016

**Ao Pregoeiro do Município
De Boa Vista do Cadeado - RS**

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Cargo _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 10/2016, SRP Sistema de Registro de Preço nº 5/2016**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 SRP 5/2016

**Ao Pregoeiro do Município
De Boa Vista do Cadeado - RS**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
_____ (nome da licitante), CNPJ
nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou
insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho
com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO V

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 SRP Nº 5/2016

RELAÇÃO DE TUBOS A SEREM FORNECIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	VALOR UN. MÁXIMO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Tubo de concreto 100 DN 1000 MM com 1000 MM junta macho e fêmea classe CA (com ferragem).	200	R\$ 238,00	R\$ 47.600,00
02	Tubo de concreto 200 DN 2000 MM 1000 MM junta macho e fêmea classe CA (com ferragem)	30	R\$ 950,00	R\$ 28.500,00
03	Tubo de concreto 40 DN 400 MM 1000 MM junta macho e fêmea.	400	R\$ 38,50	R\$ 15.400,00
04	Tubo de concreto 60 DN 600 MM com 1000 junta macho e fêmea.	400	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
05	Tubo de concreto 80 DN 800 MM com 1000 MM junta macho e fêmea classe CA (com ferragem).	400	R\$ 155,00	R\$ 62.000,00

OBS: Estes valores incluem toda e qualquer despesa, levando-se em consideração a entrega destes produtos na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado-RS, conforme a solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Logística e Obras.

Fica fixado o Valor máximo aceito pela municipalidade conforme os valores constantes neste Termo de referencia.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2016 **PREGÃO PRESENCIAL 10/2016** **REGISTRO DE PREÇO N.º 5/2016**

O PRESENTE EDITAL VISA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E BUEIROS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO/RS.

PROCESSO N.º 136/2016

Aos 18 dias do Mês de Maio de 2016, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o Nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos Nº 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado RS, neste ato representado pelo Prefeito FÁBIO MAYER BARASUOL, Brasileiro, Solteiro, residente na Sede do Município, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro a (s) empresa (s), simplesmente denominada FORNECEDORAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2016, SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2016 AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E BUEIROS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS**, Processo nº 36/2016, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 548/2010, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A FORNECEDORA, pelo presente instrumento, obriga-se a entregar ao CONTRATANTE de forma parcelada, tudo conforme Proposta Financeira Vencedora do Certame Licitatório de Pregão Presencial Nº 10, SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 5/2016 realizado pelo Município de Boa Vista do Cadeado RS. A (s) Empresa (s) licitante denominada fornecedora (s), sagrou-se vencedora nos itens constantes no julgamento em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará à FORNECEDORA, o valor para fornecimento ou prestação do serviço conforme o registro de preços da Licitação por Pregão Presencial SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 5/2016. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade do registro de preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preço.

I - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

II - Os objetos licitados deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

III - Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser **entregues no prazo máximo de 10 dias**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no item 1.9 do presente Edital.

IV - No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

V - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

VI - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no presente termo.

VII - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: Fica a FORNECEDORA responsável pelo fornecimento dos materiais de boa qualidade devendo suportar os danos que possam ocorrer pelo desatendimento desta cláusula, além das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: A FORNECEDORA sujeita-se às seguintes penalidades no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- b) deixar de apresentar a documentação exigida no certame suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- d) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- e) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- f) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- h) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- i) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12 % sobre o valor atualizado do contrato.
- j) Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- l) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- m) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CLÁUSULA SEXTA: Os casos omissos a presente Ata serão regidos pela Lei 10.520/2002, Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento em vigor informada na AF-AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Licitações.

A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo dos fiscais nomeados pela portaria nº 249/2016, Secretaria de Infraestrutura, Logística e Obras Nei Mainardi, do Almoxarifado e Bens de Consumo Tatiele Simone Pitrofski.

Fica eleito o foro da Comarca de Cruz Alta- RS para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Boa Vista do Cadeado RS, 18 de Maio de 2016.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2016 PREGÃO PRESENCIAL 10/2016 REGISTRO DE PREÇO N.º 5/2016

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E BUEIROS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO- RS.

PROCESSO N.º 136/2016

Aos 18 dias do Mês de Maio de 2016, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o Nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos Nº 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado RS, neste ato representado pelo Prefeito FÁBIO MAYER BARASUOL, Brasileiro, Solteiro, residente na Sede do Município, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro a (s) empresa (s), simplesmente denominada FORNECEDORAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2016, SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2016 AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E BUEIROS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS**, Processo nº 36/2016, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 548/2010, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A FORNECEDORA, pelo presente instrumento, obriga-se a entregar ao CONTRATANTE de forma parcelada, tudo conforme Proposta Financeira



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Vencedora do Certame Licitatório de Pregão Presencial Nº 10, SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 5/2016 realizado pelo Município de Boa Vista do Cadeado RS. A (s) Empresa (s) licitante denominada fornecedora (s), sagrou-se vencedora nos itens constantes no julgamento em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará à FORNECEDORA, o valor para fornecimento ou prestação do serviço conforme o registro de preços da Licitação por Pregão Presencial SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 5/2016. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade do registro de preços será **de 01 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preço.

I - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

II - Os objetos licitados deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

III - Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser **entregues no prazo máximo de 10 dias**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no item 1.9 do presente Edital.

IV - No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

V - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

VI - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no presente termo.

VII - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CLÁUSULA QUARTA: Fica a FORNECEDORA responsável pelo fornecimento dos materiais de boa qualidade devendo suportar os danos que possam ocorrer pelo desatendimento desta cláusula, além das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: A FORNECEDORA sujeita-se às seguintes penalidades no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) deixar de apresentar a documentação exigida no certame suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

d) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

e) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

f) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

g) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

h) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

i) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12 % sobre o valor atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

j) Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

l) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

m) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA: Os casos omissos a presente Ata serão regidos pela Lei 10.520/2002, Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento em vigor informada na AF-AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Licitações.

A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo dos fiscais nomeados pela portaria nº 249/2016, Secretaria de Infraestrutura, Logística e Obras Nei Mainardi, do Almoxarifado e Bens de Consumo Tatiele Simone Pitrofski.

Fica eleito o foro da Comarca de Cruz Alta- RS para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Boa Vista do Cadeado RS, 18 de Maio de 2016.